

PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP

RUA PADRE PEDRO PINTO Nº 6080 – BAIRRO MARIA HELENA – CEP: 31.660-000 – BELO HORIZONTE/MG
CNPJ Nº: 10.670.994/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL N: 001.111.514.00-51 TELEFAX: (31) 3457-7263
EMAIL: sulamericanadistribuidora@yahoo.com.br sulamericana.licitacao@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG
A/C: Setor de Licitações

Ref.:
Processo Licitatório Nº 097/2023
Pregão Presencial Nº 042/2023

Pedido de Impugnação

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E EDUCATIVO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

A empresa **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.670.994/0001-07, situada na Rua Padre Pedro Pinto nº 6080 – Bairro Maria Helena – Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal a (o) Sr (a) FLORIPES MIRANDA CRISPIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-10.050.930 e do CPF nº 012.199.986-64, brasileira, solteira, sócia/administradora, vem, mui respeitosamente, solicitar impugnação referente ao **prazo de entrega**, conforme fatos aduzidos no decorrer deste documento.

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).” “Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - Conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004- Plenário.”

1. DO PRAZO DE ENTREGA

Senhor Pregoeiro, o prazo de entrega de apenas 02 (dois) dias úteis exigido para o fornecimento é **inexequível** e colabora com direcionamento direto e indireto do objeto, visto que, o prazo é inexequível por se tratar de REGISTRO DE PREÇO, uma vez que a empresa vencedora teria que dispor de todo o material em seu depósito, pois com esse prazo de entrega não se permite a mesma realizar compra de possíveis materiais que não tiver em seu estoque, e por estarmos em um País de dimensões continentais, em média os pedidos de compras chegam até as empresas com média de 07 a 10 dias, isso contemplando todo o processo de compra.

Este tipo de cláusula no edital, só vem a obscurecer o certame licitatório, pois afastadas diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a exata

PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP

RUA PADRE PEDRO PINTO Nº 6080 – BAIRRO MARIA HELENA – CEP: 31.660-000 – BELO HORIZONTE/MG
CNPJ Nº: 10.670.994/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL N: 001.111.514.00-51 TELEFAX: (31) 3457-7263
EMAIL: sulamericanadistribuidora@yahoo.com.br sulamericana.licitacao@gmail.com

qualidade pretendida pela Administração, não possuem disponibilidade de produção para entregar no prazo estabelecido no edital.

O Doutrinador em Direito Administrativo Dr. Hely Lopes Meirelles, preceitua que, “O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO”.

Portanto, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. O edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega dos equipamentos licitados como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Nesse sentido, é importante a lição de Maria Sylvania Zanella Di Pietro, em Direito Administrativo, 29ª edição, Editora Forense, 2016, pág. 416:

“NO §1º, INCISO I, DO MESMO ARTIGO 3º, ESTÁ IMPLÍCITO OUTRO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, QUE É O DA COMPETITIVIDADE DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:

É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO”
(grifos).

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedoras e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega dos produtos, em prazo tão exíguo, registrando que a grande maioria dos fornecedores do produto em questão não os mantém em estoque, portanto os fabricantes e distribuidores solicitam um **mínimo de 15 (QUINZE) dias** para a entrega dos mesmos nas quantidades solicitadas.

E, visando o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável para a entrega dos equipamentos, visando o alcance da proposta mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas, tendo em vista que o

PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP

RUA PADRE PEDRO PINTO Nº 6080 – BAIRRO MARIA HELENA – CEP: 31.660-000 – BELO HORIZONTE/MG
CNPJ Nº: 10.670.994/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL N: 001.111.514.00-51 TELEFAX: (31) 3457-7263
EMAIL: sulamericanadistribuidora@yahoo.com.br sulamericana.licitacao@gmail.com

presente edital fere os preceitos acima transcritos, inviabilizando a participação de diversas empresas no referido certame.

DOS PEDIDOS FINAIS

Diante das alegações e comprovações, solicitamos a esta idônea organização que o prazo de entrega seja alterado para a média padrão de **15 (QUINZE) dias**, evitando assim o direcionamento indireto e exclusão das licitantes, a fim de proporcionar a ampla participação e competitividade aos licitantes interessados em participar do presente processo licitatório.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: Floripes Miranda Crispim / Sócia Administradora

Nº Cédula de Identidade:MG-10.050.930 CPF: 012.199.986-64

Rua Ari da Veiga Pinto nº: 341 Apt. 106- Bairro São João Batista - Belo Horizonte/MG